



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

3
R

MEMO Nº. 074/2020

Congonhinhas, 13 de julho de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 157/20	Hora: 09:55
Data: 14 / 07 / 20	
	
Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, para contratação de empresa pertinente ao ramo de manutenção e reparo assim como a calibragem de equipamentos desta secretaria de saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em:...../...../.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

4
TW

01- DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, válidos por 12 (doze) meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes à secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC - HOSPITAL			
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOR DO MOTOR DIESEL.	SERVIÇO	1
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL			
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL			
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL			
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1
7	TIRANTE	PEÇAS	2
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1
9	ORING	PEÇAS	3
10	BATENTE	PEÇAS	2
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L - UBS			
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS			
15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS			
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

31	REGISTRO DA COSPIDEIRA		PEÇAS	1
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA		PEÇAS	1
33	GARRAFA PET 1 L		PEÇAS	1
34	KIT REFLETOR LED		PEÇAS	1
35	MÃO DE OBRA		SERVIÇO	1
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS				
36	TERMINAL SUGADOR		PEÇAS	1
37	MANGUEIRA DO SUGADOR		PEÇAS	1
38	SERINGA TRIPLICE		PEÇAS	1
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO		PEÇAS	2
40	MANGUEIRA TRIPLA		PEÇAS	1
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA		PEÇAS	1
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA		PEÇAS	1
43	GARRAFA PET 1 L		PEÇAS	1
44	KIT REFLETOR LED		PEÇAS	1
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCARD		PEÇAS	1
46	MÃO DE OBRA		SERVIÇO	1
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS				
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA		PEÇAS	1
48	TERMINAL SUGADOR		PEÇAS	1
49	MANGUEIRA DO SUGADOR		PEÇAS	1
50	SERINGA TRIPLICE		PEÇAS	1
51	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO		PEÇAS	2
52	MANGUEIRA TRIPLA		PEÇAS	1
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA		PEÇAS	1
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA		PEÇAS	1
55	GARRAFA PET 1 L		PEÇAS	1
56	KIT REFLETOR LED		PEÇAS	1
57	MÃO DE OBRA		SERVIÇO	1
LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) - HOSPITAL				
58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPESE CALEMAQ		SERVIÇO	1
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III		SERVIÇO	1
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800		SERVIÇO	1
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100		SERVIÇO	1
62	DEFIBRILADOR , BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE		SERVIÇO	1
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX		SERVIÇO	1
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC		SERVIÇO	1
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON		SERVIÇO	1
LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) - UBS				
66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO		SERVIÇO	1
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA		SERVIÇO	1
68	ELETOESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA		SERVIÇO	1
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA		SERVIÇO	1
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA		SERVIÇO	2
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA		SERVIÇO	1
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPESE CALEMAQ		SERVIÇO	2
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III		SERVIÇO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02-JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos aqui mencionados para manutenção e reparo são essenciais nos serviços diários inerentes aos serviços desta secretaria de saúde e estão degradados pelo seu uso e pelo tempo que já faz desde a ultima manutenção realizada. Já a questão das calibrações com emissão de laudo técnico, está visa atender orientações e possíveis multas que pode nos ser aplicadas pelo Conselho Regional de Fisioterapia, que todo ano em janeiro ou fevereiro faz vistoria e solicita ver os laudos técnicos que indicam que os aparelhos estão regulados e atendendo com segurança o fim a que ele é destinado. Assim como a Vigilância Sanitária da 18ª Regional de Saúde, para que não sejamos autoados e penalizados, também exige que os equipamentos da área hospitalar utilizados no Hospital, Ubs e Odonto, estejam calibrados e com os respectivos laudos técnicos, certificando o seu bom funcionamento. Saliento ainda que estas calibrações com emissão de laudos técnicos tem validade de 12 meses.

03-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo.

04-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente termo de referência será executado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

05-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente.

06-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

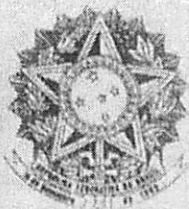
Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Auxiliar Administrativo.

CPF: 035.302.319-16

RG: 7.362.863-6 SSP/PR

Endereço: Rua José Dantas Góes, 167 – Vila Ribeiro – Congonhinhas-Pr


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 8. Região



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Termo de Visita: 7634-E

PAU: 128304
REG.: CA000418
CPF/CNPJ: 75825828000188
Nome Estabelecimento: CENTRO DE SAÚDE
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 998
Responsável técnico:
Horário do responsável pelo estabelecimento:
Documentos verificados:

ANOTAÇÕES

Em horário de visita fiscal conversado com a Dra Willlianna formada pela UNOPAR em 2005, com pós graduação em Educação Especial e Terapia Manual, cursos de Pilates Completo mais TST pela Top Físio em Florianópolis, Kinesiotapping também pela Top Físio e com Dr Kaio Luan Ramalho/276427-F formado pela INESUL desde 2018 com curso de aprimoramento em Ortopedia na Reabilitar de Londrina. Constatado a mudança de endereço da R. Dr. Xavier da Silva, 822 para a Av. Manoel Ribas, 998. Por isso deixado requerimentos para a atualização de endereço em trinta dias no Conselho. Dr Kaik refere que passou a atender no local desde janeiro/19 como prestador de serviço pela empresa ENFISIOSJS LTDA ME/RE003289 com contrato válido até julho/2020. Dra Willlianna refere que o concurso do município já foi homologado e estão em fase de convocação do novo profissional fisioterapeuta por vinte horas. Disse que também concursada vinte horas, mas no momento fazendo quarenta horas até o novo fisioterapeuta assumir pois a demanda de pacientes é grande. Acredita que até julho o novo profissional concursado assumirá. Orientados e informados da obrigatoriedade da evolução dos prontuários de acordo com a Resolução Cofite 414/12 a cada atendimento e da manutenção anual dos aparelhos eletrotermofoterápicos utilizados no local e que os mesmos serão cobrados em todas as fiscalizações. Deixado uma cópia da Resolução para a profissional no local. A profissional refere que foram contemplados pelo projeto do governo do estado para a aquisição dos aparelhos e equipamentos e por isso tiveram que mudar para um espaço maior. Possuem no momento um U.S., um Laser, dois TENS e um O.C. novos. Sem mais.

NOVA FATIMA . 11/02/2020 11:27

Fiscal: Dra Willza Sara Hirakuri Ross/14563-F

Informante: Dra Willlianna Carla Dourães Ferraz
OOC.: 75234-F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 231/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 15/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do Memorando nº 074/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Objeto	Item	Descrição	Total/R\$.
Manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, validos por 12 (doze) meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	01	Total Serviços	6.790,00
	02	Total Peças	10.691,00
	TOTAL GERAL R\$.....		R\$ 17.481,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Recebi em
15/07/2020
Mayara Fernanda
Lias



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMORANDO Nº. 114/2020

Congonhinhas, 27 de Julho de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 231/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de consumo

R\$ 10.691,00

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.790,00

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 27/07/2020

Flávio Marcolino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320-000 – CONGONHINHAS-PR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARO
ASSIM COMO A CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC – HOSPITAL					
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.	SERVIÇO	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL.....				R\$ 2.500,00	
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1	700,00	700,00
TOTAL.....				R\$ 700,00	
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL					
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1	950,00	950,00
TOTAL.....				R\$ 950,00	
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL					
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1	310,00	310,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1	310,00	310,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	362,00	362,00
7	TIRANTE	PEÇAS	2	24,00	48,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1	50,00	50,00
9	ORING	PEÇAS	3	14,00	42,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	26,00	52,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00
TOTAL.....				R\$ 1.474,00	
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L - UBS					
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	360,00	360,00
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	240,00	240,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	100,00	100,00
TOTAL.....				R\$ 700,00	
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320-000 – CONGONHINHAS-PR

15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	125,00	125,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
TOTAL.....			R\$ 2.487,00		
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
TOTAL.....			R\$ 2.352,00		
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	69,00	69,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
TOTAL.....			R\$ 2.431,00		
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	75,00	75,00
48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
51	TERMINAL BORDEN COM	PEÇAS	2	299,00	598,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

	REGISTRO				
52	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00

TOTAL.....R\$ 2.437,00

LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – HOSPITAL

58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	1	80,00	80,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	80,00	80,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100	SERVIÇO	1	80,00	80,00
62	DESFIBRILADOR , BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERVIÇO	1	80,00	80,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERVIÇO	1	80,00	80,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERVIÇO	1	80,00	80,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERVIÇO	1	80,00	80,00

TOTAL.....R\$ 640,00

LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – UBS

66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERVIÇO	1	80,00	80,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
68	ELETROESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	2	80,00	160,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	2	80,00	160,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00

TOTAL.....R\$ 800,00

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS.....R\$ 6.790,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

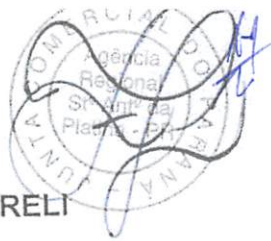
TOTAL GERAL DAS PEÇAS.....R\$ 10.691,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cambará, 09 de julho de 2.020

Maurício Honório

CNPJ: 14.312.309/0001-21
Cad. Icms: 90572991-82
Inscr. Munic. 5482
CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
Rua Alambari, n.º 1051 - Centro
86390-000 - Cambará - PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

MAURICIO HONORIO, brasileiro, solteiro, filho de Celino Aparecido Honorio e Zuleika Quero da Silva Honorio, nascido no dia 03 de Outubro de 1973, natural de Cambará - PR, Técnico de Equipamentos Hospitalares, residente e domiciliado à Rua Antonio Luz Dias, nº 58, Bairro Popular Nova, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.895.718-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 838.162.169-00.

Único sócio componente da empresa que gira sob o nome de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, sediada nesta cidade de Cambará, no Estado do Paraná, na Rua Alambari, nº 1051, Centro, CEP 86390-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41207170235, por despacho em sessão do dia 14/09/2011, Primeira Alteração Contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20131352156, por despacho em sessão do dia 19/03/2013, Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20143338145 por despacho em sessão do dia 24/06/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Alambari nº 1051,

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

CAROL COFFERIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES

MAURICIO HOBORIO, brasileiro, solteiro, filho de Carlos
Luis e Maria da Glória, filho de Maria Honora, nascido em
24 de outubro de 1973, estado de Paraná - Fm. Paraná, nº
24, apartamento 100, apartamento residencial e comércio e Rua Amador
Lopes, nº 84, Bairro Populoso Novo, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, CEP: 81.590-000, número de Cartão de
Identidade - RG nº 8.808.110-0, carteira para votação no
Sistema Único de Estado do Paraná e registro no CDT nº 11
000.111-0000

1. O presente documento é de propriedade da empresa que lhe deu origem e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a autorização expressa da mesma.

Até o subscrito de nome de direito e endereço, mencionado.

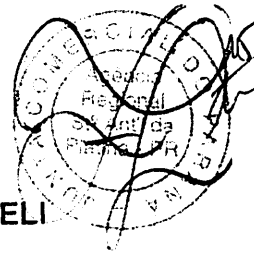
COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - LULA

RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome supracitado ou CAROL FIOR TROIANI e seus sucessores ou representantes legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

[illegible][illegible]

0404 DIVISION
JAN 19 1944



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep 86.390-000, com inscrição no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social:

Assistência Técnica de produtos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 33.12-1-03); Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00).

CLAUSULA QUINTA–DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA–DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois Mil e Quatrocentos Reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital social da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA–DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social acima mencionado no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois Mil e Quatrocentos Reais), está parcialmente integralizado em moeda corrente do país, sendo:

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país;

R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) a integralizar-se até 22/06/2016.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **MAURICIO HONORIO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dê EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES –
EIRELI - ME

CNPJ: 14.312.309/0001-21

MAURICIO HONORIO, brasileiro, solteiro, filho de Celino Aparecido Honorio e Zuleika Quero da Silva Honorio, nascido no dia 03 de Outubro de 1973, natural de Cambará - PR, Técnico de Equipamentos Hospitalares, residente e domiciliado à Rua Antonio Luz Dias, nº 58, Bairro Popular Nova, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.895.718-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 838.162.169-00.

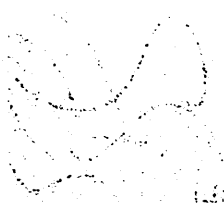
Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI :

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, com sede na Rua Alambari, nº. 1051 - Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep 86.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA –EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, com sede na Rua Alambari, nº. 1051 - Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**



TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LUA - ME
CNPJ nº 14.812.300/0001-21
MIR: 4120710335

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESISTÊNCIA
Declara o EIRELI, com as condições e efeitos de direito que o mesmo não
possui de nenhuma outra empresa de natureza semelhante.

CONSTITUIÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES -
LUA - ME
CNPJ nº 14.812.300/0001-21

MAURICIO HONORIO, brasileiro, solteiro, filho de Celso
Apresenta nome e EIRELI, filho de Sílvia Honório, nascido no
dia 03 de Junho de 1973, natural de Campinas - SP, Técnico de
Educação Hospitalar, residente e domiciliado a Rua Antonio
Luis Gue, nº 38, Bairro Fátima Nova, na cidade de Campinas,
Estado de Paraná, CEP 86.300-000, portador de Cédula de
Identidade RG nº 5.882.718-2, emitida pelo Secretário de
Segurança Pública do Estado do Paraná, em nome do CPF nº 14.812.300/0001-21.

As condições de EIRELI de Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI
CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI - ME, com sede na Rua Alameda, nº
1001 - Centro, na cidade de Campinas, Estado de Paraná, CEP
86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.812.300/0001-21,
promove a transformação conforme as cláusulas a
seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL
O tipo jurídico da empresa será EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTD - EIRELI, com o objetivo de fornecer e entregar produtos e serviços
sob a razão social de CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, com sede na Rua Alameda, nº 1001 -
Centro, na cidade de Campinas, Estado de Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ
sob nº 14.812.300/0001-21, podendo o presente contrato ser alterado em qualquer
momento sem qualquer parte do território nacional.

AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

CLÁUSULA SEGUNDA-DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo:

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país;

R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) a integralizar-se até 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social:

Assistência Técnica de produtos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 33.12-1-03); Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de Setembro de 2011. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **MAURICIO HONORIO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

2000-7087-1596

day ab smooed bhoom ma phasdangsta h (2002 100 000) 00,000.00

[illegible]

CLASIFICACION DE LA INFORMACION

CONAE 17.70-8-00
de laboratório (CONAE 03.13-1-02) para as variedades de sementes selecionadas e certificadas e

QADARU AG - AFRAN ARBUAJO

CLÁUSULA QUARTA - DA DURADA
O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo iniciado em 1º de Setembro de 2007. É garantida a continuidade da prestação de serviços por tempo indeterminado ou permanente do titular do cargo, sob pena de nulidade do presente instrumento.

CAZARTSINBGA AG - ATHINAI

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÃO À USUÁRIA A administração das atividades de educação, pesquisa, extensão e assistência social, bem como a gestão financeira, administrativa e de pessoal, cabendo à entidade, dentro dos limites legais, a responsabilidade de garantir a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços prestados, bem como a manutenção das instalações físicas e materiais necessários ao funcionamento da entidade.

INVESTIGATING AGENCY - DO EXERCISE DUE DILIGENCE

com a apresentação do plano econômico e financeiro aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em 31 de Dezembro de 1994.

OLIGURIA SÉTIMA - DA COLARADA DO CACARAÇO AO AMTÈS AUGUSTA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL - Art. 170, I e II. O Estado e o Município são responsáveis por garantir a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos essenciais, como a saúde, a educação e a segurança pública. A União, por sua vez, é responsável por garantir a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos essenciais, como a saúde, a educação e a segurança pública.

CLASSIFIED
JAN 17 1988



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME.

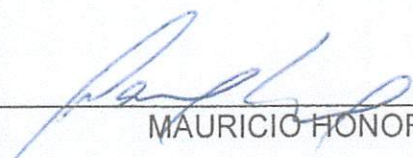
CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cambará, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

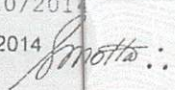
O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Cambará – PR, 29 de Julho de 2014.


MAURICIO HONORIO


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014
SOB NÚMERO: 41600152352
Protocolo: 14/475195-0, DE 11/09/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES -
EIRELI - ME

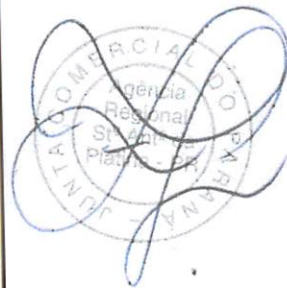
PM CONGOMINAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

20 / 07 / 20



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, estabelecido na RUA ALAMBARI, 1051, CENTRO, CAMBARÁ, PR, CEP: 86.390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMBARÁ-PR - PR, 29 de Julho de 2014

Titular Pessoa Física: MAURICIO HONORIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>02 OUT. 2014</u>
Fabio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR

Etiqueta de registro

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 20145157199 Protocolo: 14/515719-9, DE 11/09/2014 Empresa: 41.6 0015239-2 CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

PM CONGONHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Conferir com o Original
20 / 07 / 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.312.309/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2011
NOME EMPRESARIAL CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALAMBARI	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO *****
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3532-3325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **08:38:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES -
EIRELI**
CNPJ: 14.312.309/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:23:09 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **0C26.093A.C588.0C15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022148029-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.312.309/0001-21

Nome: CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 1030

Identificação do Requerente: MAURICIO HONORIO	CPF do Requerente: 838.162.169-00
Identificação do Contribuinte: Finalidade: LICITAÇÃO Contribuinte: CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITAL. CPF/CNPJ: 14.312.309/0001-21 Endereço: RUA ALAMBARI, 1051 CENTRO	

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MAURICIO HONORIO**, CPF/CNPJ nº **838.162.169-00**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CPF/CNPJ nº **14.312.309/0001-21**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, quarta-feira, 10 junho, 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.312.309/0001-21**Razão Social:** CAROL COM ASSIST TEC PROD HOSPITALARES LTDA ME**Endereço:** RUA ANTONIO LUZ DIAS 58 CASA / POPULAR NOVA / CAMBARÁ / PR /
86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020**Certificação Número:** 2020071202053937243538

Informação obtida em 20/07/2020 08:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

Página 1 de 1

75
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
- EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.312.309/0001-21

Certidão nº: 5158332/2020

Expedição: 21/02/2020, às 18:00:08

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.312.309/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Cadastro Municipal

1050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA A:

Nº ALVARÁ

77

RAZÃO SOCIAL

CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

NOME FANTASIA

ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

HORÁRIO ESPECIAL
COMERCIAL

ENDEREÇO: RUA ALAMBARI, 1051 CEP.: 86390-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

CNPJ/CPF: 14.312.309/0001-21

INSC. ESTADUAL

9057299182

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

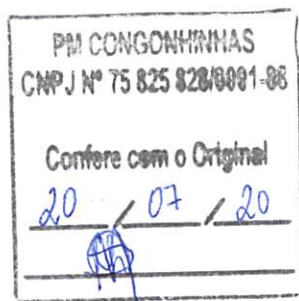
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIP.DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOSE ELETROTERAPEUTICOS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO.

OBSERVAÇÃO:

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, 30 de janeiro de 2020
VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício



Denise Pereira de Campos Kuribayashi
Secretaria de Finanças
Portaria nº 71/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR

1530422796

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1530422796

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAURICIO HONORIO

CPF: 5895718-6 PR
FILIAÇÃO: CELINO APARECIDO HONORIO
ZULEIKA QUEIRO DA SILVA HONORIO

DATA NASCIMENTO: 03/10/1973
Nº REGISTRO: 00406452273
VALIDADE: 20/11/2022
1ª HABILITAÇÃO: 13/10/1998

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*
LOCAL: CAMBARÁ, PR
DATA EMISSÃO: 20/11/2017

62219604758
PR913397414

PARANÁ

PM CONGONHAS
CMPJ Nº 75 825 828001-98
Confere com o Original
20/07/20



ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Carol - Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares Eireli ME
Rua Alambari, nº 1.051
CNPJ: 14.312.309/0001-21
Fone: (43) 3532 - 3720

Cambará-Pr
ICMS: 90572991-82
anamedhospitalar@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A Empresa Carol - Comércio e Assistência Técnica em Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF Nº14.312.309/0001-21, sediada, na Rua Alambari, 1.051 na cidade de Cambará - Pr. Representada pelo Sr. Maurício Honório, declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, atestando que não possui em seu Quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Cambará, 20 de julho de 2.020


Maurício Honório
CPF 838.162.169-00

CNPJ: 14.312.309/0001-21
Cad. Icms: 90572991-82
Inscr. Munic. 5482
CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
Rua Alambari, n.º 1051 - Centro
86390-000 - Cambará - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARO
ASSIM COMO A CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC – HOSPITAL					
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.	SERVIÇO	1	2.970,00	2.970,00
TOTAL.....				R\$ 2.970,00	
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1	850,00	850,00
TOTAL.....				R\$ 850,00	
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL					
3	SUBSTIUÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1	980,00	980,00
TOTAL.....				R\$ 980,00	
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL					
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1	380,00	380,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1	360,00	360,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	410,00	410,00
7	TIRANTE	PEÇAS	2	30,00	60,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1	58,00	58,00
9	ORING	PEÇAS	3	25,00	75,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	30,00	60,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	460,00	460,00
TOTAL.....				R\$ 1.863,00	
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L – UBS					
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	440,00	440,00
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	269,00	269,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00
TOTAL.....				R\$ 1.009,00	
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	160,00	160,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	110,00	110,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	45,00	45,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	440,00	440,00
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	330,00	660,00
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	35,00	35,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	150,00	150,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	30,00	30,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	25,00	25,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.260,00	1.260,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	370,00	370,00
TOTAL.....				R\$ 3.285,00	
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	110,00	110,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	45,00	45,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	440,00	440,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	330,00	660,00
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	35,00	35,00
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	150,00	150,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	30,00	30,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	25,00	25,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.260,00	1.260,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	370,00	370,00
TOTAL.....				R\$ 3.125,00	
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	110,00	110,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	45,00	45,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	440,00	440,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	330,00	660,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	35,00	35,00
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	150,00	150,00
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	30,00	30,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	25,00	25,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.260,00	1.260,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	80,00	80,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	370,00	370,00
TOTAL.....				R\$ 3.205,00	
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	90,00	90,00
48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	110,00	110,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	45,00	45,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	440,00	440,00
51	TERMINAL BORDEN COM	PEÇAS	2	330,00	660,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

REGISTRO					
52	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	35,00	35,00
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	150,00	150,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	30,00	30,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	25,00	25,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.260,00	1.260,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	370,00	370,00
TOTAL.....				R\$ 3.215,00	
LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – HOSPITAL					
58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	1	130,00	130,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	130,00	130,00
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	130,00	130,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100	SERVIÇO	1	130,00	130,00
62	DESFIBRILADOR, BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERVIÇO	1	130,00	130,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERVIÇO	1	130,00	130,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERVIÇO	1	130,00	130,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERVIÇO	1	130,00	130,00
TOTAL.....				R\$ 1.040,00	
LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – UBS					
66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERVIÇO	1	130,00	130,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	130,00	130,00
68	ELETROESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	130,00	130,00
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	130,00	130,00
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	2	130,00	260,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	130,00	130,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	2	130,00	260,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	130,00	130,00
TOTAL.....				R\$ 1.300,00	

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS.....R\$ 9.380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

TOTAL GERAL DAS PEÇAS.....R\$ 13.462,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jacarezinho, 08 de julho de 2.020

Antônio Gonçalves

25.365.759/0001-07

ANTONIO GONÇALVES

Rua: Amazonas, 426
Vila Cyllas - CEP 86400-000
Jacarezinho - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

33
Ar**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARO
ASSIM COMO A CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC – HOSPITAL					
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.	SERVIÇO	1	3.200,00	3.200,00
TOTAL.....				R\$ 3.200,00	
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1	960,00	960,00
TOTAL.....				R\$ 960,00	
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL					
3	SUBSTIUÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1	1.100,00	1.100,00
TOTAL.....				R\$ 1.100,00	
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL					
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1	440,00	440,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1	470,00	470,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	450,00	450,00
7	TIRANTE	PEÇAS	2	45,00	90,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1	70,00	140,00
9	ORING	PEÇAS	3	25,00	75,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	38,00	76,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	600,00	600,00
TOTAL.....				R\$ 2.341,00	
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC 42L – UBS					
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	510,00	510,00
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	260,00	260,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	450,00	450,00
TOTAL.....				R\$ 1.220,00	
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43.3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	140,00	140,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	140,00	140,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	42,00	42,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	380,00	380,00
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	350,00	700,00
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	42,00	42,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	144,00	144,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	36,00	36,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	20,00	20,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.150,00	1.150,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	450,00	450,00
TOTAL.....				R\$ 3.244,00	
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	140,00	140,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	42,00	42,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	380,00	380,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	350,00	700,00
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	42,00	42,00
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	144,00	144,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	36,00	36,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	20,00	20,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.150,00	1.150,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	450,00	450,00
TOTAL.....				R\$ 3.104,00	
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	140,00	140,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	42,00	42,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	380,00	380,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	350,00	700,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	42,00	42,00
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	144,00	144,00
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	36,00	36,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	20,00	20,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.150,00	1.150,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	94,00	94,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	450,00	450,00
TOTAL.....				R\$ 3.198,00	
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK – UBS					
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	110,00	110,00
48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	140,00	140,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	42,00	42,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	380,00	380,00
51	TERMINAL BORDEN COM	PEÇAS	2	350,00	700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

	REGISTRO				
52	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	42,00	42,00
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	144,00	144,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	36,00	36,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	20,00	20,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	1.150,00	1.150,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	450,00	450,00
TOTAL.....				R\$ 3.214,00	
LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – HOSPITAL					
58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	1	170,00	170,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	170,00	170,00
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	170,00	170,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100	SERVIÇO	1	170,00	170,00
62	DEFIBRILADOR , BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERVIÇO	1	170,00	170,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERVIÇO	1	170,00	170,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERVIÇO	1	170,00	170,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERVIÇO	1	170,00	170,00
TOTAL.....				R\$ 1.360,00	
LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) – UBS					
66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERVIÇO	1	170,00	170,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	170,00	170,00
68	ELETROESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	170,00	170,00
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	170,00	170,00
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	2	170,00	340,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	170,00	170,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	2	170,00	340,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	170,00	170,00
TOTAL.....				R\$ 1.700,00	

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS.....R\$ 11.170,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

TOTAL GERAL DAS PEÇAS.....R\$ 13.471,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

07490846/0001-04
90344999-31

ATECMED Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda - ME.

Av. Montello Lobato, 191 B - Bairro Aeroporto

CEP: 87050-280 Maringá/Paraná

Maringá, 09 de julho de 2.020

Heitor Lima



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação de empresa pertinente ao ramo de manutenção e reparo assim como a calibragem de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Objeto

Contratação de empresa para manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, válidos por 12 (doze) meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Normativas que regem a matéria

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos: artigo 6º, inciso VI, artigo 196, artigo 197 e artigo 199;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde;
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de

3A
[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Análises de contratações anteriores

Para o presente objeto não foram consideradas contratações anteriores, visto a natureza do objeto contratual em que a demanda em questão sofre constantes variações, salientando ainda que a pretendida contratação visa o atendimento de forma plausível para a demanda solicitada pela secretaria requisitante, ao qual a contratação por lote engloba tanto as peças e serviços necessários para a correta manutenção e reparo, assim como a calibragem de equipamentos desta secretaria.

Justificativa da necessidade da contratação

Os equipamentos aqui mencionados para manutenção e reparo são essenciais nos serviços diários inerentes aos serviços desta secretaria de saúde e estão degradados pelo seu uso e pelo tempo que já faz desde a última manutenção realizada. Já a questão das calibrações com emissão de laudo técnico, está visa atender orientações e possíveis multas que pode nos ser aplicadas pelo Conselho Regional de Fisioterapia, que todo ano em janeiro ou fevereiro faz vistoria e solicita ver os laudos técnicos que indicam que os aparelhos estão regulados e atendendo com segurança o fim a que ele é destinado. Assim como a Vigilância Sanitária da 18ª Regional de Saúde, para que não sejamos autuados e penalizados, também exige que os equipamentos da área hospitalar utilizados no Hospital, Ubs e Odonto, estejam calibrados e com os respectivos laudos técnicos, certificando o seu bom funcionamento. Saliento ainda que estas calibrações com emissão de laudos técnicos tem validade de 12 meses.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades, no período em questão solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base na Lei Orgânica do Município de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Congonhinhas, ao qual em seu artigo 77, visa um planejamento permanente de suas atividades, bem como englobando a secretaria requisitante em questão.

Requisitos da contratação

A prestação de serviços de manutenção e reparo assim como a calibragem de equipamentos, será realizada de acordo com os lotes referenciados, bem como os itens ao qual o compõem, sendo os mesmos peças ou serviços, em que deverão estar de acordo com a descrição, bem como demais informações as quais se fazem pertinentes, dentre eles: Laudo técnico, válido por 12 (doze) meses, aos quais certifiquem o bom funcionamento do equipamento em questão, com a correta calibragem e manutenção estabelecida pelos lotes do objeto ora contratado.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

O presente contrato de prestação de serviços terá a duração de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base para o melhor atendimento das necessidades da secretaria.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem prestar serviços de manutenção e reparo e calibragem de equipamentos, pois sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, dessa forma não possui restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação, visto o número de empresas que podem prestar o serviço.

Cinf
6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real do valor de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho de cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas cotações com as referidas empresas citadas abaixo visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se o menor entre os orçamentos, tendo em vista a modalidade de Dispensa de Licitação.

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	FORN. 01		FORN. 02		FORN. 03	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC - HOSPITAL									
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.	SERV IÇO	1	2.500,00	2.500,00	2.970,00	2.970,00	3.200,00	3.200,00
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL									
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO	SERV IÇO	1	700,00	700,00	850,00	850,00	960,00	960,00

Conf 6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIA S, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃ O DE FECHO DA PORTA.								
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL									
3	SUBSTIUIÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃ O DOS MANCAIS	SERV IÇO	1	950,0 0	950,00	980,00	980,00	1.100,0 0	1.100,00
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL									
4	MODULO INJETOR	PEÇA S	1	310,0 0	310,00	380,00	380,00	440,00	440,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇA S	1	310,0 0	310,00	360,00	360,00	470,00	470,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇA S	1	362,0 0	362,00	410,00	410,00	450,00	450,00
7	TIRANTE	PEÇA S	2	24,00	48,00	30,00	60,00	45,00	90,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇA S	1	50,00	50,00	58,00	58,00	70,00	140,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

9	ORING	PEÇAS	3	14,00	42,00	25,00	75,00	25,00	75,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	26,00	52,00	30,00	60,00	38,00	76,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00	460,00	460,00	600,00	600,00
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L - UBS									
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	360,00	360,00	440,00	440,00	510,00	510,00
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	240,00	240,00	269,00	269,00	260,00	260,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	100,00	100,00	300,00	300,00	450,00	450,00
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS									
15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	125,00	125,00	160,00	160,00	140,00	140,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00	110,00	110,00	140,00	140,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00	45,00	45,00	42,00	42,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00	440,00	440,00	380,00	380,00
19	TERMINAL BORDEN	PEÇA	2	299,00	598,00	330,00	660,00	350,00	700,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	COMPLETO	S		0					
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00	35,00	35,00	42,00	42,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00	150,00	150,00	144,00	144,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00	30,00	30,00	36,00	36,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00	25,00	25,00	20,00	20,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00	1.260,00	1.260,00	1.150,00	1.150,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00	370,00	370,00	450,00	450,00
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS									
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00	110,00	110,00	140,00	140,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00	45,00	45,00	42,00	42,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00	440,00	440,00	380,00	380,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00	330,00	330,00	350,00	700,00
30	MANGUEIRA	PEÇA	1	29,00	29,00	35,00	35,00	42,00	42,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	TRIPLA	S							
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00	150,00	150,00	144,00	144,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00	30,00	30,00	36,00	36,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00	25,00	25,00	20,00	20,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00	1.260,00	1.260,00	1.150,00	1.150,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00	370,00	370,00	450,00	450,00
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS									
36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00	110,00	110,00	140,00	140,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00	45,00	45,00	42,00	42,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00	440,00	440,00	380,00	380,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00	330,00	660,00	350,00	700,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00	35,00	35,00	42,00	42,00
41	REGISTRO DA	PEÇA	1	120,00	120,00	150,00	150,00	144,00	144,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	COSPIDEIRA	S		0					
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00	30,00	30,00	36,00	36,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00	25,00	25,00	20,00	20,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00	1.260,00	1.260,00	1.150,00	1.150,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	69,00	69,00	80,00	80,00	94,00	94,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00	370,00	370,00	450,00	450,00
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS									
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	75,00	75,00	90,00	90,00	110,00	110,00
48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00	110,00	110,00	140,00	140,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00	45,00	45,00	42,00	42,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00	440,00	440,00	380,00	380,00
51	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00	330,00	660,00	350,00	700,00
52	MANGUEIRA	PEÇA	1	29,00	29,00	35,00	35,00	42,00	42,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	TRIPLA	S	.						
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00	150,00	150,00	144,00	144,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00	30,00	30,00	36,00	36,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00	25,00	25,00	20,00	20,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00	1.260,00	1.260,00	1.150,00	1.150,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00	370,00	370,00	450,00	450,00
LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) - HOSPITAL									
58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPESO CALEMAQ	SERVIÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI,	SERVIÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	BP 100								
62	DESFIBRILADOR, BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) - UBS									
66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
68	ELETROESTIM ULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
69	ONDAS CURTA,	SERV	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	IÇO							
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERV IÇO	2	80,00	160,00	130,00	260,00	170,00	340,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERV IÇO	2	80,00	160,00	130,00	260,00	170,00	340,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERV IÇO	1	80,00	80,00	130,00	130,00	170,00	170,00
TOTAL DE SERVIÇOS R\$.....				6.790,00		9.380,00		11.170,00	
TOTAL DE PEÇAS R\$.....				10.691,00		13.462,00		13.471,00	

Fornecedores:**FORN. 01:** CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE PRODUTOS HOSPITALARES
- EIRELI - ME**CNPJ:** 14.312.309/0001-21**FORN. 02:** ANTONIO GONÇALVES**CNPJ:** 25.365.759/0001-07**FORN. 03:** ATECMED Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda - ME**CNPJ:** 07490846/0001-04



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação visa a máxima eficácia e eficiência, assim o objeto em questão sendo por lote, e agregando por atender a contratação e extremamente viável para o município, por ser abarcado cada equipamento tanto para o fornecimento das peças utilizadas no mesmo, ou seja, não ocorrendo de ser fornecidas peças diferentes por empresa referente aquele equipamento em questão.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito da correta manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, a contratação por lote não acarreta perda de escala, pois não ocorrendo fracionariedade dos objetos em empresas diferentes, o serviço prestado será abarcado de forma conjunta, não atribuindo nenhum prejuízo para a administração e proporcionando um gerenciamento, em que a Secretaria, estará fiscalizando desde o fornecimento, a execução do serviço até posteriormente, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhum dos itens são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto o correto andamento das atividades e segurança das atividades realizadas com os equipamentos, atendendo também a requisitos do Conselho Regional de Fisioterapia, em que por meio da contratação, o atendimento de forma plausível para com as demandas existentes, bem como para com os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde. E dentre os benefícios indiretos, o desempenho do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

correto planejamento, bem como o papel do Município em específico para com seus servidores e usuários da área da saúde.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para o andamento das atividades, bem como para a continuidade dos serviços prestados, visto a necessidade constante para com a demanda do referido objeto do presente estudo.

Assim sendo, a contratação em questão é extremamente viável, tendo em vista sua natureza, bem como ao atendimento e segurança aos usuários da saúde, de acordo com as especificações do referido objeto. Em que a administração com intuito de prezar sempre por um planejamento e melhor andamento de seus setores para com a secretaria requisitante, bem como para as demandas do Município, no que tange a referida contratação.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração

Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa

Agente Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico, prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, válidos por 12 (doze) meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

FORN. 01: CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCN. DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME					
CNPJ: 14.312.309/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC - HOSPITAL					
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.	SERVIÇO	1	2.500,00	2.500,00
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELÉTRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1	700,00	700,00
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
3	SUBSTIUÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1	950,00	950,00
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL					
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1	310,00	310,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1	310,00	310,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	362,00	362,00
7	TIRANTE	PEÇAS	2	24,00	48,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1	50,00	50,00
9	ORING	PEÇAS	3	14,00	42,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	26,00	52,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L - UBS					
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	360,00	360,00



52

13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	240,00	240,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	100,00	100,00
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					
15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	125,00	125,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					
26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					
36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	69,00	69,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					
47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	75,00	75,00

6



53
A

48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
51	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00
52	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00

**LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO
(VALIDADE DE 12 MESES) - HOSPITAL**

58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	1	80,00	80,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	80,00	80,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100	SERVIÇO	1	80,00	80,00
62	DEFIBRILADOR , BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERVIÇO	1	80,00	80,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERVIÇO	1	80,00	80,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERVIÇO	1	80,00	80,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERVIÇO	1	80,00	80,00

**LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO
(VALIDADE DE 12 MESES) - UBS**

66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERVIÇO	1	80,00	80,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
68	ELETROESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	2	80,00	160,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPEO CALEMAQ	SERVIÇO	2	80,00	160,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00

6



54

TOTAL DE SERVIÇOS R\$.....		6.790,00
TOTAL DE PEÇAS R\$.....		10.691,00

- 1.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 17.481,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os equipamentos aqui mencionados para manutenção e reparo são essenciais nos serviços diários inerentes aos serviços desta secretaria de saúde e estão degradados pelo seu uso e pelo tempo que já faz desde a última manutenção realizada. Já a questão das calibrações com emissão de laudo técnico, está visa atender orientações e possíveis multas que pode nos ser aplicadas pelo Conselho Regional de Fisioterapia, que todo ano em janeiro ou fevereiro faz vistoria e solicita ver os laudos técnicos que indicam que os aparelhos estão regulados e atendendo com segurança o fim a que ele é destinado. Assim como a Vigilância Sanitária da 18ª Regional de Saúde, para que não sejamos autuados e penalizados, também exige que os equipamentos da área hospitalar utilizados no Hospital, Ubs e Odonto, estejam calibrados e com os respectivos laudos técnicos, certificando o seu bom funcionamento. Saliento ainda que estas calibrações com emissão de laudos técnicos tem validade de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços de reparo e manutenção, e calibragem dos equipamentos, para ser usado em atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa.

6



58
h

- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A prestação de serviços de manutenção e reparo, assim como a calibragem de equipamentos, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os requisitos:

5.1.2. A prestação de serviços de manutenção e reparo assim como a calibragem de equipamentos, será realizada de acordo com os lotes referenciados, bem como os itens ao qual o compõem, sendo os mesmos peças ou serviços, em que deverão estar de acordo com a descrição, bem como demais informações as quais se fazem pertinentes, dentre eles:

5.1.2.1. Laudo técnico, válido por 12 (doze) meses, aos quais certifiquem o bom funcionamento do equipamento em questão, com a correta calibragem e manutenção estabelecida pelos lotes do objeto ora contratado.

5.1.3. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

5.1.4. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

5.1.5. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo. A contratada deverá fornecer à servidora responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

h



Sb
tr

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6



57

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6



- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



59

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6



[Handwritten signature]

- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

[Handwritten signature]



61

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

6



62

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

6



63
R

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil do mês subsequente.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as

6



64

providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6



12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



66

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

66



6A
f

- 15.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f



68
R

- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de		05

6



69

	causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

6



70

10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8



71

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do profissional, que irá prestar os serviços:

- a- Cópia do RG e CPF;
- b- Registro no Conselho Regional de Medicina;
- c- Comprovação de vínculo empregatício;

16.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea c, deverá ser efetuada por meio do contrato social, no caso de ser proprietário da empresa ou membro do quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Certificado, certidão ou outro documento equivalente de registro no CRM da proponente, dentro do prazo de validade.

17.2. Atestado de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características da empresa contratada.

6



72

18. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 17.481,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15-Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Código Reduzido: 63 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 10.691,00 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Código Reduzido: 66 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.790,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Município de Congonhinhas, 27 de Julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 157/2020

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 074/2020 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 28 de julho de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 025/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 012/2020**.

Em: 28 de julho de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

75
16**CERTIDÃO N.º 025 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para contratação de empresa para manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, válidos por 12 meses, nos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento**

63	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.691,00
66	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.790,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 28 de Julho de 2020.



SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

76
76

PROCESSO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram realizadas 03 (três) cotações de preços de empresas pertinentes ao ramo e a Empresa **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.312.309/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Alambari, nº 1051, Centro, na cidade de Cambará/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis da Silva (Membro)

João Marcos
Ana Lucia Cantóia
Jeferson do Nascimento Pena
Marli dos Reis da Silva



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



79

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



80
th

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;



81
K

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



82
h

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



83
W

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



84
TW

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.



85

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



86
K

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



87
L

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



88
tr

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



89
th

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



9

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 025 de 28/07/2020/Dispensa 012-2020.

Objeto: **Contratação de empresa para manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, valido por 2 meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 012, protocolo 157 de 14/07/2020, cujo objetivo é a **Contratação de empresa para manutenção e reparo de equipamentos, assim como calibragem com laudo técnico, valido por 2 meses, dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, cabendo a ilmo. Sr. Secretário a decisão da conveniência de se efetivar a contratação.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

94
V

mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não despendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No bojo do processo verifica-se que a Secretária buscou cotações no mercado, apresentando os seguintes orçamentos:

- CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ/MF Nº 14.312.309/0001-



95
V

21, proposta no valor de R\$ 10.691,00 (dez mil seiscentos e noventa e um reais).

- EMPRESA ANTONIO GONÇALVES, CNPJ/ME nº 25.365.759/0001-07, proposta no valor de R\$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

- EMPRESA ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, proposta no valor de R\$ 13.471,00 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais).

De acordo com os orçamentos a empresa CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI – CNPJ/MF Nº 14.312.309/0001-21, proposta no valor de R\$ 10.691,00 (dez mil seiscentos e noventa e um reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES de acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).



Consta dos autos estudo técnico preliminar opinando pela viabilidade da contratação, consta também o termo de referencia analisando a contratação, estando o processo apto a prosseguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada conforme certidão do Sr. contador, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 31 de julho de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

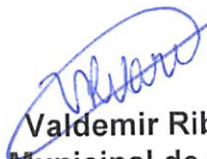
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.312.309/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Alambari, nº 1051, Centro, na cidade de Cambará/PR, para prestação de serviços de manutenção, reparo e calibragem dos diversos equipamentos hospitalares, com emissão de laudo técnico válido por 12 (doze) meses, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.17.481,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias e pagamento até o 10º dia útil, após a realização dos serviços, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão

The collage displays several pages from the 'A CIDADE' newspaper. Visible headlines include 'Bom dia, São Paulo!', 'Família tem 10 filhos', 'Mortos e feridos em acidente', and 'Família tem 10 filhos'. The clippings feature various photographs, including a group of people, a car accident, and a person's portrait. The text is in Portuguese and covers local news, family stories, and accidents.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (41) **3524-1303**
Rio de Janeiro, 125 - Comélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavos

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alamedados
- Tampas de fossa e balaustres

Av. Paraná, 525 - Uraí - PR - Fone - (43) 3541-1551

AGRIMENSURA

- ✓ SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA
- ✓ LEVANTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS
- ✓ LOTEAMENTOS, PROJETOS AGROPECUÁRIOS COM GPS.

PAULO ROBERTO DIAS GONGORA
AGRICULTOR CREA 4396-TD PR
Fone: 43 3524 2866
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR



JH
NACIONAL DE CONSTRUÇÃO

Tudo em 10x Inclusive Cimento
s/ juros

FONE: 3524-2288
Av. Getúlio Vargas, 51- C. Procópio-PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.312.309/0001-21, sediada na Rua Alambari, nº 1051, Centro em Cambara, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000, Tel. (43) 3532-3325, E-mail: anamedhospitalar@yahoo.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Mauricio Honorio**, portador da Carteira de Identidade nº 5.895718-6, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 838.162.169-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, reparo e calibragem dos diversos equipamentos hospitalares, com emissão de laudo técnico, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

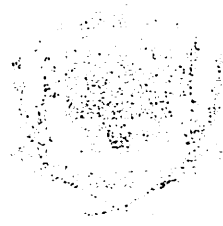
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
LOTE 01 - GERADOR, MARCA STEMAC - HOSPITAL					
1	REPARO EM PAINEL ELETRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOIS RETIFICADORES E UMA	SERVIÇO	1	2.500,00	2.500,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several initials.

100
V

	RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DO RADIADOS DO MOTOR DIESEL.				
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL					
2	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR ELETRICO LIMPEZA DAS RESISTENCIAS, LIMPEZA DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DE FECHO DA PORTA.	SERVIÇO	1	700,00	700,00
LOTE 03 - LAVADORA DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 30KG - HOSPITAL- HOSPITAL					
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DA POLIA DE TRAÇÃO DO CESTO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS	SERVIÇO	1	950,00	950,00
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTLOGOS, MODELO VLP 2000 - HOSPITAL					
4	MODULO INJETOR	PEÇAS	1	310,00	310,00
5	MODULO DO FILTRO	PEÇAS	1	310,00	310,00
6	KIT CONTROLE DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	362,00	362,00
7	TIRANTE	PEÇAS	2	24,00	48,00
8	DIAFRAGMA VLP-2000	PEÇAS	1	50,00	50,00
9	ORING	PEÇAS	3	14,00	42,00
10	BATENTE	PEÇAS	2	26,00	52,00
11	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00
LOTE 05 - AUTOCLAVE SERCON, MODELO AHMC, 42L - UBS					
12	GUARNIÇÃO DE SILICONE	PEÇAS	1	360,00	360,00
13	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	240,00	240,00
14	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	100,00	100,00
LOTE 06 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 01, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					
15	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	125,00	125,00
16	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
17	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
18	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
19	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
20	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
21	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
22	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
23	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
24	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
25	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00
LOTE 07 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 02, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS					



LOTE 07 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02, MARCA HAVO, MODELO UNIK - US\$									
38	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00				
39	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	930,00	13,00				
39	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	13,00	13,00				
39	COSPIDEIRA	PEÇAS	1	13,00	13,00				
39	MANGUEIRA DE AGUA FV	PEÇAS	1	13,00	13,00				
39	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	130,00	130,00				
39	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00				
39	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	289,00	289,00				
39	SERINGA TRIPLO	PEÇAS	1	390,00	390,00				
39	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	28,00	28,00				
39	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00				
39	INTERRUPTOR DO SUGADOR	PEÇAS	1	125,00	125,00				
LOTE 06 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01, MARCA HAVO, MODELO UNIK - US\$									
39	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	100,00	100,00				
39	CHAVE DE SEGURANÇA DA PORTA	PEÇAS	1	240,00	240,00				
39	QUADRANTE DE CILINDRO	PEÇAS	1	390,00	390,00				
LOTE 05 - AUTOLAVAGEM PERSONAL, MODELO AHMC 4SL - US\$									
39	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	300,00	300,00				
39	VALVULA	PEÇAS	2	38,00	38,00				
39	ORIFÍCIO	PEÇAS	3	14,00	14,00				
39	MANGUEIRA VLR 2500	PEÇAS	1	80,00	80,00				
39	TRIPANTE	PEÇAS	2	24,00	24,00				
39	KIT CONTROLO DE FREQUENCIA	PEÇAS	1	382,00	382,00				
39	MÓDULO DO FILTRO	PEÇAS	1	310,00	310,00				
39	MÓDULO INLETOR	PEÇAS	1	310,00	310,00				
LOTE 04 - VENTILADOR PULMONAR, MARCA VENTILOGOS, MODELO VLR 2000 - HOSPITAL									
39	LUBRIFICAÇÃO DOS MANEJOS	SERVIÇO	1	990,00	990,00				
39	ROLA DE TRAÇÃO DO CESTO E	SERVIÇO	1	990,00	990,00				
LOTE 03 - LAVABORA DE ROUPA, MARCA SUIZUKI, 30KG - HOSPITAL									
39	SUBSTITUIÇÃO DE FICHO DA PORTA	SERVIÇO	1	700,00	700,00				
39	RESISTENCIAIS, LIMPEZA DO CESTO	SERVIÇO	1	700,00	700,00				
39	MOTOR ELÉTRICO LIMPEZA DAS	SERVIÇO	1	700,00	700,00				
LOTE 02 - SECADOURA DE ROUPA, MARCA SUIZUKI, 30KG - HOSPITAL									
RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DA									
ÁGUA DO RADIADOR DO MOTOR									
DIESEL									



101
✓

26	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
27	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
28	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
29	TERMINAL BORDEN COMPLETO	PEÇAS	2	299,00	598,00
30	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
31	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
32	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
33	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
34	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
35	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00

LOTE 08 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 03, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS

36	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
37	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
38	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
39	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00
40	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
41	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
42	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
43	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
44	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
45	MANGUEIRA TRAQUEIA EQUIPOCART	PEÇAS	1	69,00	69,00
46	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00

LOTE 09 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO 04, MARCA KAVO, MODELO UNIK - UBS

47	PORTA DETRITOS DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	75,00	75,00
48	TERMINAL SUGADOR	PEÇAS	1	81,00	81,00
49	MANGUEIRA DO SUGADOR	PEÇAS	1	26,00	26,00
50	SERINGA TRIPLICE	PEÇAS	1	360,00	360,00
51	TERMINAL BORDEN COM REGISTRO	PEÇAS	2	299,00	598,00
52	MANGUEIRA TRIPLA	PEÇAS	1	29,00	29,00
53	REGISTRO DA COSPIDEIRA	PEÇAS	1	120,00	120,00
54	MANGUEIRA DE AGUA P/ COSPIDEIRA	PEÇAS	1	16,00	16,00
55	GARRAFA PET 1 L	PEÇAS	1	12,00	12,00
56	KIT REFLETOR LED	PEÇAS	1	920,00	920,00
57	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	200,00	200,00

**LOTE 10 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO
(VALIDADE DE 12 MESES) - HOSPITAL**

58	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPESO CALEMAQ	SERVIÇO	1	80,00	80,00
59	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY		1	80,00	80,00

3
[Handwritten signatures and initials]



102
✓

	CLASSE III	SERVIÇO			
60	OXIMETRO DE MESA, MARCA MINDRAY VS 800	SERVIÇO	1	80,00	80,00
61	BISTURI ELETRICO, MARCA EMAI, BP 100	SERVIÇO	1	80,00	80,00
62	DEFIBRILADOR, BIFASICO, MARCA CMOS DRAKE	SERVIÇO	1	80,00	80,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MARCA ASPIRAMAX	SERVIÇO	1	80,00	80,00
64	DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDICAL MARTEC	SERVIÇO	1	80,00	80,00
65	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON	SERVIÇO	1	80,00	80,00
LOTE 11 - CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE LAUDO TECNICO (VALIDADE DE 12 MESES) - UBS					
66	AUTOCLAVE, 42L, MARCA SERCON - ODONTO	SERVIÇO	1	80,00	80,00
67	ULTRASON, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
68	ELETROESTIMULADOR, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
69	ONDAS CURTA, MARCA CARCI - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
70	TENS, MARCA NEURODYN II - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	2	80,00	160,00
71	ULTRASON, MARCA IBRAMED - FISIOTERAPIA	SERVIÇO	1	80,00	80,00
72	BALANÇA ADULTO, MARCA INDIPESO CALEMAQ	SERVIÇO	2	80,00	160,00
73	BALANÇA INFANTIL, MARCA WELMY CLASSE III	SERVIÇO	1	80,00	80,00
TOTAL DE SERVIÇOS R\$.....				6.790,00	
TOTAL DE PEÇAS R\$.....				10.691,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/08/2020 e encerramento em 05/11/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.17.481,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



103
✓

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
R\$.10.691,00

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
R\$.6.790,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil após a realização dos serviços.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;



104
V

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



105
V

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo} \\ &\text{pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ &= \quad \quad \quad \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



106
V

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, na forma que segue:

8.3. A empresa deverá emitir laudo técnico referente a calibragem dos equipamentos hospitalares com validade de 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



107
V

- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



108
V

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo



109
V

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),



110
✓

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

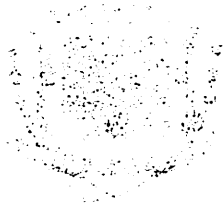
12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Para a aquisição que não a possibilidade de compra de bens já existentes, caso contrário, por ocasião;	05
2	Despesas de transporte, alimentação, alojamento, etc. para a realização de viagens, bem como para a manutenção dos veículos, por dia.	03
3	Despesas com material de expediente, material de escritório, material de limpeza, etc.	02
Para os itens a seguir, fixar-se-		
4	Despesas com material de expediente, material de escritório, material de limpeza, etc.	01
5	Despesas com material de expediente, material de escritório, material de limpeza, etc.	04

12.6. Também são sujeitos à fiscalização do art. 32, III e IV da Lei nº 3.363, de 1993, as despesas com transporte local.

12.7. A entrega dos bens e serviços deve ser feita, por meio de nota fiscal, devidamente emitida pelo fornecedor.

12.8. A entrega dos bens e serviços deve ser feita, por meio de nota fiscal, devidamente emitida pelo fornecedor.

12.9. A entrega dos bens e serviços deve ser feita, por meio de nota fiscal, devidamente emitida pelo fornecedor.

12.10. A aplicação do princípio da publicidade deve ser observada em todo o processo administrativo, desde a elaboração do projeto até a execução, bem como a publicidade da contratação, de acordo com a Lei nº 3.363, de 1993, e especialmente a Lei nº 3.363, de 1993.

12.11. As multas devidas pelo atraso na entrega dos bens e serviços devem ser pagas, em favor do Município, ou devida de volta ao contratado, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 3.363, de 1993.

12.12. Caso a Companhia determine a multa devida em razão do atraso na entrega dos bens e serviços, a multa deve ser paga, em favor do Município, ou devida de volta ao contratado, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 3.363, de 1993.



112
V

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



113
V

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

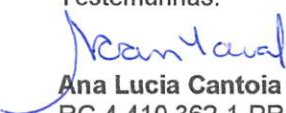

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Mauricio Honorio - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes



OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: Carol Comércio E Assistencia Técnica De Produtos Hospitalares Eireli

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, reparo e calibragem dos diversos equipamentos hospitalares, com emissão de laudo técnico

VALOR TOTAL: R\$. 17.481,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil após a realização dos serviços.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

115
V

